

DELIBERAÇÃO 029/2021 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 06 e 07 de maio de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Federal nº6.307, de 14 de dezembro de 2007, que trata sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aprovado pela Resolução nº 07/2009 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT,

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do caput do art. 1º da Deliberação nº 022/2021- CEAS/PR, que ficará com a seguinte redação:


“Art. 1º Pela aprovação da oferta na modalidade vulnerabilidade temporária dos Benefícios Eventuais, Acolhimento Institucional e Guarda Subsidiada para Famílias Extensas, sendo este em caráter excepcional e provisório, para atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias ameaçados de morte.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de maio de 2021.



Adrianis Galdino da Silva Junior
Presidente do CEAS/PR